

DECRETO Nº 5.074, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a Resolução nº 01/2018 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2018, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia que “dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgotos e dá outras providências”.

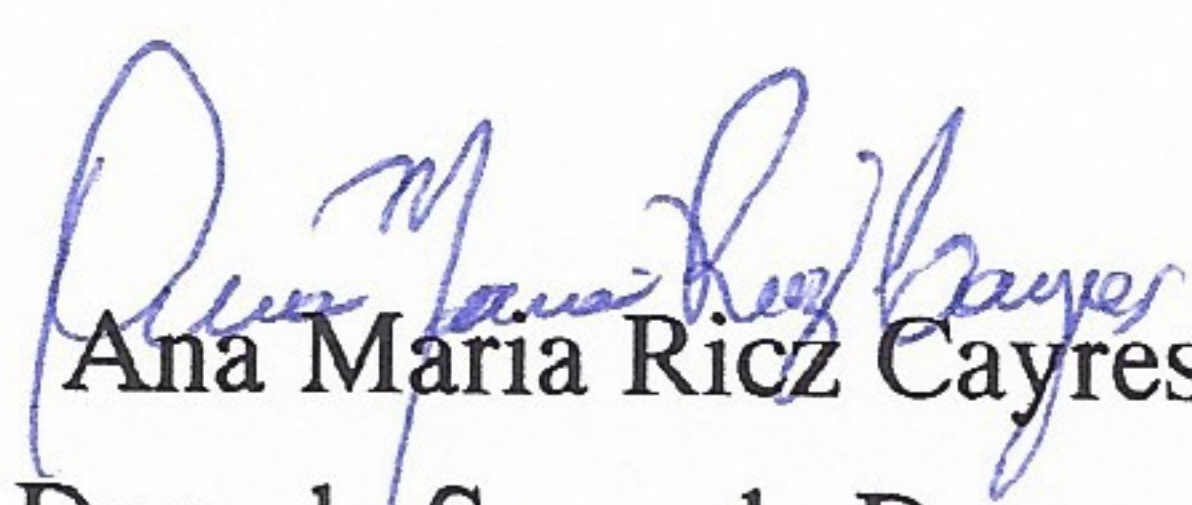
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 8 de janeiro de 2018.

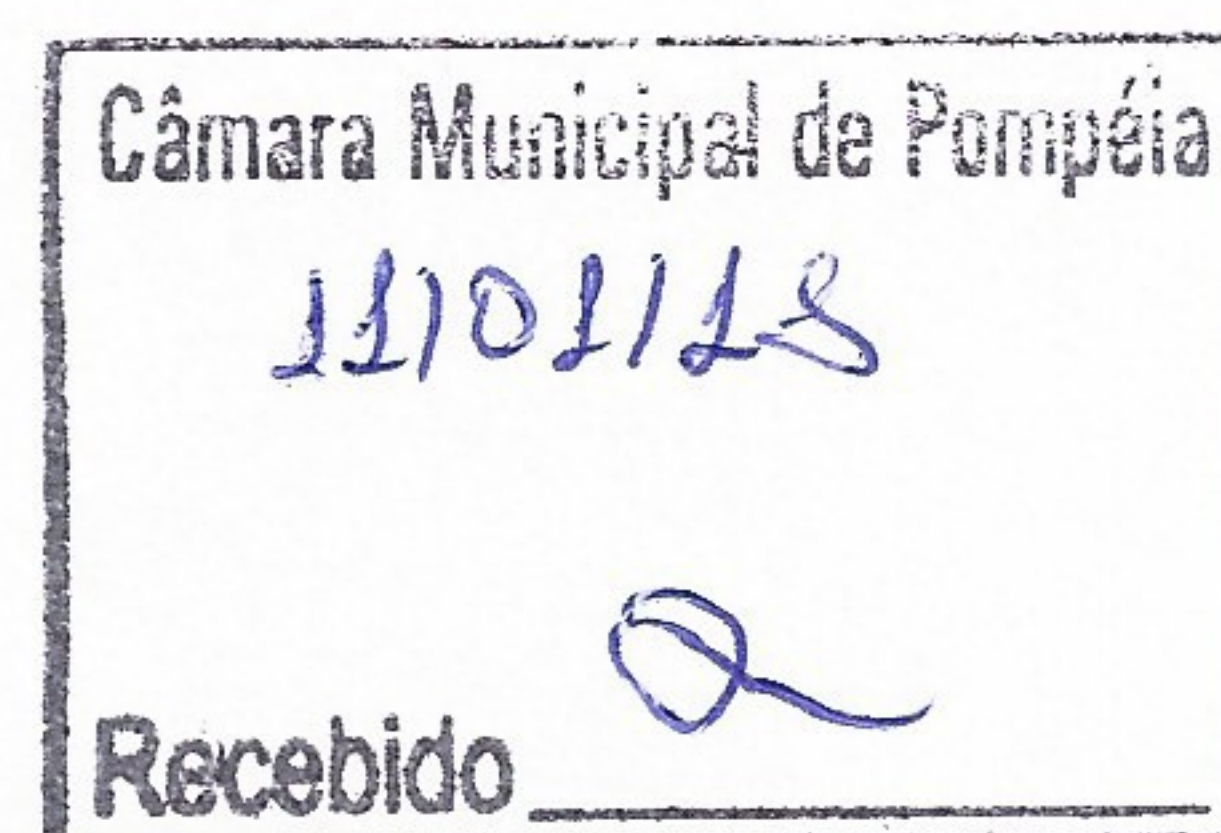


ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia

Rua João da Costa Vieira, 596 - Fone/Fax: 3452-1202 - e-mail: saae@life.com.br
C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

RESOLUÇÃO N° 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o efetivo aumento dos custos do processo de produção em geral, incluindo a majoração dos encargos legais, tarifas de energia elétrica e etc;

Considerando a necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e repor as perdas inflacionárias do período:

RESOLVE:

Artigo 1. ° - As tarifas de água e esgoto ficam majoradas em 5% (cinco pontos percentuais), a fim de recompor o índice inflacionário verificado no exercício/ano financeiro de 2017.

Artigo 2. ° - A tarifa mínima para utilização de água na categoria domiciliar, social e pública por cada unidade de economia, cuja quantidade de consumo máximo não exceda mensalmente a faixa de 05 (cinco) metros cúbicos, corresponderá ao valor de R\$13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único – O valor do metro cúbico consumido que exceder ao estabelecido no caput do presente artigo, seguirá a tabela seguinte:

DOMICILIAR/SOCIAL/PÚBLICA

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 06 A 10M3	R\$ 3,53
DE 11 A 15 M3	R\$ 3,65
DE 16 A 20 M3	R\$ 6,37
DE 21 A 30 M3	R\$ 8,08
DE 31 A 50 M3	R\$ 8,38
DE 51 A 100 M3	R\$ 9,27
A PARTIR DE 101 M3	R\$ 9,32



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia

Rua João da Costa Vieira, 596 - Fone/Fax: 3452-1202 - e-mail: saae@life.com.br
C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

Artigo 3.º – A tarifa mínima para o consumo de água que se enquadrar na categoria industrial, comercial, estabelecimentos correlatos com fins econômicos ou não, por cada unidade de economia, cujo consumo mensal máximo não ultrapasse o limite de 15 (quinze) metros cúbicos, por unidade autônoma ou economia separada, será de R\$ 47,64 (quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único – O consumo que exceder ao limite estabelecido no caput deste artigo, seguirá os valores estabelecidos na seguinte tabela:

CATEGORIA INDUSTRIAL/COMERCIAL E AFINS

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 16 A 30 M3	R\$ 10,39
DE 31 A 50 M3	R\$ 10,89
DE 51 a 100 M3	R\$ 10,93
A PARTIR DE 101 M3	R\$ 11,01

Artigo 4.º – A tarifa referente à coleta de esgoto será cobrada de todos os consumidores e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do consumo de água, obedecida a faixa gradativa que o usuário se enquadrar, em vista da disponibilidade do serviço de tratamento.

Artigo 5.º – O aumento das tarifas aplicar-se-á nas leituras do mês de fevereiro/2018, com vencimento e cobrança previstos para a competência de março/2018.

Artigo 6.º – A presente Resolução entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Pompéia, 5 de janeiro de 2018.


MARCIANO CHICARELLI ZAMARIOLI

SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada na divisão de Administração e afixada em local público de costume, na data supra.